

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94833/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 13/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00019/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de

profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,

consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ

LAMPEJO).

INTERESSADOS:

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA





PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

À Prefeitura municipal de JURU – PB

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da banda FORRÓ LAMPEJO na cidade de JURU – PB, na data de 10/08/2024.

Horário do show: a combinar

Duração do show: 2 HORAS (DUAS horas de show) Valor total da proposta: R\$ 15.000,00 (QUINZE mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÃO:

Composição de custos - Mão de obra e Insumos de Apresentação Artística (Art.94, § 2° da lei 14.133/2021)

N	ão de obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cache artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore	do artista (distribuição de dividendos)	78 ,12%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
	TOTAL	87,97%
	nsumos diretos e indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do trecho 01	3%
Diretos	Logística do trecho 02	3,40%
Diretos	Carga / Excessos	0,63%
indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.07 ¹
	TOTAL	12,03%

OBSERVAÇÃO:



Despesas por conta do contratante:

- 1- Rider técnico (Som luz e led) conforme o documento enviado pela contratada
- 2- 1 (Um) camarim (estrutura e insumos, observado o rider enviado pela contratada)

3- Palco

4- Taxa do ECAD (Escritório central de arrecadações e distribuição)

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos. CAMPINA GRANDE, 06 agostos de 2024.

Realiza produções e eventos

CNPJ:26.838.833/0001-10 JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

The Messits Comes de Molo

CPF: 073.752.054-00

¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4° da lei federal N° 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributaria dos impostos federais.

> RUA GENERAL ABREU E LIMA, 43C, BAIRRO RAMADINHA (CONJUNTO JOÃO PAULO SEGUNDO) CEP:58433-730, CAMPINA GRANDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00019/2024

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Assunto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de

profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

FORRÓ LAMPEJO).

Interessados: Prefeitura Municipal de Jurú e: JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

07375205400.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 06 de Agosto de 2024.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instru

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo		UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,	UNIDADE	1
	consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação		
	artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as		
	festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no		
	Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ		
	LAMPEJO).		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente: Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 15.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

Prefeita

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

	, -				
					 _
SOLA	NGF MA	ARIA FF	I TX RAF	ROSA	

Juru - PB. 1º de Agosto de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,		1
	consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação		
	artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as		
	festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no		
	Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ		
	LAMPEJO).		

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1.Início: 3 (três) dias;
- 4.2.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO);
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Agosto de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00
	empresário exclusivo, consagrado pela crítica				
	especializada e opinião pública para apresentação				
	artística em praça pública no dia 10 de agosto de				
	2024 em comemoração as festividades da				
	tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada				
	no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA				
	ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).				
				Total	15.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo		UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS Secretário de Finanças

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2024 às 15:25:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 94833/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Número da Licitação: 00019/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Messias Gomes de Melo 07375205400

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.838.833/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e3151ab3caaf754a20fc27278770bcf5
Autorização da autoridade competente	Sim	ebb27d1c6f9947512776c0e87fa76609
Estimativa da despesa	Sim	8a259d924a497d4d92f3d076c39c1cb9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	81c4d1a8920a8e1776359c9391bcefc5
Formalização de demanda	Sim	1b0b54d0903e6f74784d762c393cd514
Justificativa de preço	Sim	039b0f2421826ebc1efcdb63803590cd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8a259d924a497d4d92f3d076c39c1cb9
Previsão Orçamentária	Sim	4220d659c4da08e7b880d032aafcb8b0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Messias Gomes de Melo 07375205400	Sim	690efe84bd5e6b84048fd92035d90fe7

João Pessoa, 13 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240802IN00019

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400 - RUA GENERAL ABREU E LIMA, 43B - RAMADINHA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 26.838.833/0001-10, neste ato representado por Jose Messias Gomes de Melo, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, 43B, Casa - Ramadinha - Capina Grande - PB, CPF nº 073.752.054-00, Carteira de Identidade nº 3314048 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00019/2024-03, de 07 de Agosto de 2024, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DIS	SCRIMINAÇÃ	io	UNIDADEQUAN	TIDADEP.	UNITÁRIOP.	TOTAL
		de profission empresário pela			1	15.000,0015.	000,00

especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).	
LAM LIO).	Total: 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

20

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

dades decorrentes da LGPD.

- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE ASSNABO DIGITALMENTE SOLANGE RATIA FELIX BARBOSA A conformuladare com a asseriatura podra ser vendicada em http://serpro.gov.br/assianadon-rigitaal SERPRO
	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita 460.135.804-30
	JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

07375205400

073.752.054-00

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

22



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:
 - I Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;
- II Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA,** Mat.: 1781.
- **Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- **Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

Estado da Paraíba

Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 07 de agosto de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em pra8ça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES - R\$ 18.000,00.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE № IN00018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em pra8ça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em pra8ça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU — PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GUSTAVINHO SANFONEIRO). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00018/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em pra8ça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO GUSTAVINHO SANFONEIRŌ). ARTÍSTICA NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: 55.792.325 Alice Sousa Alves - CNPJ 55.792.325/0001-46. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00018/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em pra8ça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO Município de NOTIFICAÇÃO: **GUSTAVINHO ARTÍSTICA** SANFONEIRÓ). Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: 55.792.325 Alice Sousa Alves CNPJ 55.792.325/0001-46. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400 - R\$ 15.000,00.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE № IN00019/2024

Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 07 de agosto de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jose Messias Gomes de Melo 07375205400 - CNPJ 26.838.833/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio -Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 07 de Agosto de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU − PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros − Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT № 00142/2024 - 07.08.24 - JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400 - R\$ 15.000,00.



Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:
 - I Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;
- II Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA,** Mat.: 1781.
- **Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- **Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

Juru - PB, 1º de Agosto de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS Secretário de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.838.833/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		TURA
NOME EMPRESARIAL JOSE MESSIAS GOMES	DE MELO 07375205400		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 82.30-0-01 - Serviços de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL organização de feiras, congressos, e	xposições e festas	
90.01-9-02 - Produção m 90.01-9-06 - Atividades d 47.23-7-00 - Comércio va 73.19-0-02 - Promoção do 77.29-2-02 - Aluguel de m	e sonorização e de iluminação rejista de bebidas e vendas nóveis, utensílios e aparelhos de uso alcos, coberturas e outras estruturas	doméstico e pessoal; instrumentos musica s de uso temporário, exceto andaimes	is
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
LOGRADOURO R GENERAL ABREU E LI	MA	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO RAMADINHA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO realizaproducoeseevento	os@outlook.com	TELEFONE (83) 8743-6863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	ÆL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 10/01/2017	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO *******	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 14:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

Nome / Nome Empresarial

2504009222683883300011000000000002124060108418192

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

GENERAL ABREU E LIMA, 43B, RAMADINHA

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Simples Nacional na Data de Competência

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

12/06/2024

Número da DPS

Endereço

Endereço

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/06/2024 17:08:59

Data e Hora da emissão da DPS

12/06/2024 17:08:58



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

CNPJ / CPF / NIF **EMITENTE DA NFS-e** Inscrição Municipal 26.838.833/0001-10 Prestador do Serviço

E-mail

realizaproducoeseeventos@outlook.com

Município

Campina Grande - PB

CEP 58433-730

Telefone (83) 8743-6863

Regime de Apuração Tributária pelo SN

CNPJ / CPF / NIF TOMADOR DO SERVIÇO

08.701.062/0001-32

Inscrição Municipal

Telefone

E-mail

Município Areial - PB CEP 58140-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE AREIAL

SAO JOSE, SN, CENTRO

Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Campina Grande - PB País da Prestação

Descrição do Serviço

Nota fiscal referente ao show da banda FORRÓ LAMPEJO na festa de SANTO ANTONIO em AREIAL -PB na data de 14/06/2024 no valor de 12.000,00 (doze mil reais)

CONTA PARA DEPOSITO

AGENCIA 0737 OPERAÇÃO 003

CONTA 3140-4

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO CPF 073.752.054-00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 12.000,00 **BC ISSQN**

IRRF

País Resultado da Prestação do Serviço Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Campina Grande - PB

Regime Especial de Tributação Nenhum

Número Processo Suspensão

Cálculo do BM

Total Deduções/Reduções

Município de Incidência do ISSQN

Benefício Municipal

Alíquota Aplicada

Desconto Incondicionado

Não

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

CP

CSLL

PIS **COFINS**

Retenção do PIS/COFINS TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Servico R\$ 12.000,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos

Desconto Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

R\$ 0,00 **TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federals

Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: EXECUÇÃO DE MUSICA



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

2504009222683883300011000000000002224063104758264

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

20/06/2024

Número da DPS 32

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

realizaproducoeseeventos@outlook.com

20/06/2024 16:39:11

Data e Hora da emissão da DPS

Inscrição Municipal

20/06/2024 16:39:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada

pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

CNPJ / CPF / NIF **EMITENTE DA NFS-e** 26.838.833/0001-10 Prestador do Serviço

Nome / Nome Empresarial

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

Endereço GENERAL ABREU E LIMA, 43B, RAMADINHA

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

CNPJ / CPF / NIF TOMADOR DO SERVIÇO 08.883.969/0001-60

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE IMACULADA

Endereco

ANTONIO CAETANO, S N, CENTRO

Campina Grande - PB Regime de Apuração Tributária pelo SN

Inscrição Municipal

E-mail

E-mail

Município

Município

Imaculada - PB

CEP

58745-000

Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

Telefone

Telefone (83) 8743-6863

CEP 58433-730

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.12.01 - Execução de música. Descrição do Serviço

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Campina Grande - PB

Município de Incidência do ISSQN

Campina Grande - PB

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

País da Prestação

Regime Especial de Tributação

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

NOTA FISCAL RÉFERENTE AO SHOW DA BANDA FORRO LAMPEJO NO CIRCUITO DO FORRO DO POVO NA CIDADE DE IMACULADA-PB NO DIA 24 DE JUNHO AS 02HRS NO VALOR DE 20,000.00 REAIS (VINTE MIL REAIS)

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

CONTA PARA DEPOSITO

AGENCIA 0737 OPERAÇÃO 003 CONTA 3140-4

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF

PIS

VALOR TOTAL DA NFS-E

R\$ 20.000,00 IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

Valor do Servico

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Alíquota Aplicada

Desconto Condicionado

PIS/COFINS Retidos

CP

R\$

Desconto Incondicionado

CSLL COFINS Retenção do PIS/COFINS

Desconto Incondicionado R\$

Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00

ISSQN Retido

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Estaduais Municipais **Federals**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: EXECUÇÃO DE MUSICA



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

2504009222683883300011000000000002324062846556544

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

28/06/2024

Número da DPS 33

Endereco

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/06/2024 15:40:53

Data e Hora da emissão da DPS 28/06/2024 15:40:53

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

CNPJ / CPF / NIF **EMITENTE DA NFS-e** 26.838.833/0001-10 Prestador do Serviço

Nome / Nome Empresarial

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

E-mail

Município

realizaproducoeseeventos@outlook.com CEP

Campina Grande - PB

58433-730

Telefone (83) 8743-6863

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE JURU

08.888.950/0001-06

E-mail

Endereço R TERTULIANO ALVES 50, SN, CENTRO

GENERAL ABREU E LIMA, 43B, RAMADINHA

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Simples Nacional na Data de Competência

Município Juru - PB CEP 58750-970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Campina Grande - PB País da Prestação

Descrição do Serviço

Nota físcal referente ao show da banda FORRÓ LAMPEJO na cidade de JURU-PB NA TRADICIONAL SÃO JOÃO DO DISTRITO DALMOPOLES no dia 24/06/2024 das 22hrs as 00hrs no valor de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTA PARA DEPOSITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA 0737 OPERAÇÃO 003 CONTA 3140-4

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00 **BC ISSQN**

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Município de Incidência do ISSQN Campina Grande - PB

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

Regime Especial de Tributação Nenhum

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF CP

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

Desconto Incondicionado

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

IRRF, CP, CSLL - Retidos

Valor do Servico R\$ 15.000,00

R\$ 0,00

PIS

Desconto Condicionado R\$

PIS/COFINS Retidos

R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Estaduais Municipais **Federals**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: EXECUÇÃO DE MUSICA

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F17F.9878.0322.000D** Emitida no dia 10/06/2024 às 14:11:18

Nome Empresarial:

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

Endereço: Número: Complemento:

GENERAL ABREU E LIMA 43B

Bairro: Município: CEP: RAMADINHA CAMPINA GRANDE 58433-730

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.286.196-6 ATIVO 26.838.833/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

CNPJ: 26.838.833/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:10:46 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **92A9.216F.0A87.F3AA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1012791

Nome: JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

CNPJ/CPF: 26838833000110

Endereço: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 43,

Bairro: RAMADINHA I

CEP: 58433730

Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Junho de 2024

Código de Verificação: [312141016042022650700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 10/06/2024 14:12:13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.838.833/0001-10 Certidão nº: 40384428/2024

Expedição: 10/06/2024, às 14:14:04

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.838.833/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO 07375205400

Nome do Empresário

JOSE MESSIAS GOMES DE MELO

Nome Fantasia

REALIZA PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade Orgão Emissor **UF Emissor CPF**

3314048 ssp/pb 073.752.054-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 10/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.838.833/0001-10

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número 58433-730 RUA GENERAL ABREU E LIMA 43B UF Munícipio Bairro **RAMADINHA CAMPINA GRANDE** PB

Atividades

Data de Início de Atividades Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por 10/01/2017

ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias Atividades Secundárias (CNAE)

Técnico(a) de sonorização e de

iluminação independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de

bebidas

Instrutor(a) de música,

independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e

outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,

independente

Panfleteiro(a) independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9/02 - Produção musical

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

85.92-9/03 - Ensino de música

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp.

Número do Recibo ME03608446 Número do Identificador 00007375205400 **Data de Emissão** 25/10/2021





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.838.833/0001-10

Razão
JOSE MESSIAS GOMES DE MELO <u>07375205400</u>
Social:

Endereço: R GENERAL ABREU E LIMA 43 B / RAMADINHA / CAMPINA

GRANDE / PB / 58433-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080403445388575435

Informação obtida em 10/08/2024 11:58:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:
 - I Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;
- II Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA,** Mat.: 1781.
- **Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- **Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2024 às 15:27:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 94835/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000001422024 Data da Publicação: 07/08/2024 Data da Assinatura: 07/08/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 15.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 10 de agosto de 2024 em comemoração as festividades da tradicional Festa de Santa Clara do Povoado Rajada no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ LAMPEJO).

Contratado (Nome): Jose Messias Gomes de Melo 07375205400

Contratado (CNPJ): 26.838.833/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	286976c31f8b75b021f1e9b700e2f922
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fe2b73354186388203e8b696930620b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4220d659c4da08e7b880d032aafcb8b0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ece8bdfdcf36097e546c02ec17524210
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 13 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 94833/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2024 às 15:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94835/24 ao Documento 94833/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94833/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	ece8bdfdcf36097e546c02ec17524210
Designação da fiscalização técnica do contrato	23 - 24	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	25 - 26	286976c31f8b75b021f1e9b700e2f922
Designação do gestor do contrato	27 - 28	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	4220d659c4da08e7b880d032aafcb8b0
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 40	fe2b73354186388203e8b696930620b8
Designação do fiscal administrativo do contrato	41 - 42	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	43	7c0c8e61330e59a54283070c1c6a47e1

João Pessoa, 13 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB